



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PIAS SOB MEDIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADAS À HIGIENIZAÇÃO, MANIPULAÇÃO E MANUSEIO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. As especificações dos itens constantes no quadro de quantidades e especificações abaixo, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	Bancada de 1800x750x850mm: com prateleira gradeada. Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2.	2
2	Pia de 1560x750x850mm: com cuba de 600x400x350mm e prateleira gradeada. Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2.	1
3	Bancada de centro de 2000x800x850mm: Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2.	2
4	Pia entre parede de 2870x700x880mm: com cuba de 500x400x200mm e prateleira gradeada. Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2	1
5	Bancada de 1600x700x880mm: com prateleira gradeada. Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2	1
6	Pia de 1600x700x880mm: com cuba de 500x400x200mm e prateleira gradeada. Material: aço inox 304 escovado, chapa 1mm, com reforço do mesmo material. Bases em tubo de 1.1/2	1

1.2.2. As peças deverão apresentar acabamento sanitário, superfícies lisas e uniformes, soldas contínuas devidamente polidas, ausência de rebarbas, arestas cortantes, empenamentos, pontos de corrosão ou deformações, garantindo estabilidade, nivelamento, facilidade de higienização e segurança durante sua utilização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

1.3 O objeto em questão é caracterizado como bem **comum**, com serviços acessórios de fabricação sob medida, transporte, montagem e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4 Justificativa e Necessidade da Contratação:

1.4.1. A presente aquisição destina-se à estruturação do ambiente físico para a manipulação e produção de medicamentos fitoterápicos no âmbito do Programa Farmácia Viva no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Tais equipamentos são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho, biossegurança, qualidade dos processos farmacêuticos e estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às diretrizes de Boas Práticas de Manipulação (BPM).

1.4.2. A manipulação e o processamento de plantas medicinais e derivados requerem ambiente controlado, higienizável e altamente resistente a reagentes, umidade e sanificantes. Para isso, é imprescindível a instalação de bancadas e pias fabricadas em aço inoxidável (AISI 304), dotadas de sistemas eficientes de escoamento e higienização. A inexistência de tais estruturas impede o cumprimento dos fluxos mínimos de lavagem, triagem, pesagem e manipulação, gerando risco iminente de contaminação cruzada e inviabilizando a certificação sanitária da unidade junto aos órgãos competentes. O Programa Farmácia Viva no SUS é respaldado e regulamentado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 (Anexo BLII) e pela Portaria GM/MS nº 886/2010.

1.4.3. Município encontra-se em fase de implantação do Programa. Embora etapas preliminares para aquisição de insumos e equipamentos operacionais (como desidratadores) tenham sido iniciadas em certames anteriores, a unidade não dispõe da infraestrutura física básica e mobiliária adequada. A aquisição do mobiliário em inox é item primordial e condicionante para a transição do espaço físico para uma instalação sanitariamente apta, nos termos das Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA — RDC nº 67/2007 e RDC nº 18/2013.

1.4.4. A exigência de itens sob medida decorre das dimensões físicas específicas das salas e divisões do espaço físico da unidade, exigindo aproveitamento otimizado da área útil, encaixes perfeitos nas tubulações de esgoto/água preexistentes e alinhamento com o fluxo produtivo unidirecional exigido pela vigilância sanitária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se ainda na necessidade administrativa demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e será processada mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.519/2023, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 8.519/2023, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação direta. Apesar disto, apresenta-se de maneira simplificada a solução como um todo, conforme exigido no art. 6, XXIII “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução consiste na fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, instalação, nivelamento e acabamento de bancadas e pias em aço inoxidável AISI 304, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, fretes e demais providências necessárias à entrega das peças plenamente instaladas e aptas ao uso na unidade do Programa Farmácia Viva.

3.3. A solução abrange a conferência obrigatória das medidas no local pela futura contratada, compatibilização das peças com os pontos preexistentes de água e esgoto, proteção das instalações durante a montagem, testes de estanqueidade, retirada dos resíduos e limpeza final do ambiente.

3.4. O fornecimento deverá resultar em solução completa e funcional, não sendo admitida cobrança adicional por componentes, materiais ou serviços indispensáveis à correta execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Art. 75 - II da Lei Federal nº 14.133/2021: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** observada a conformidade da proposta com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção do critério menor preço global decorre da necessidade de compatibilidade entre fabricação, transporte e instalação do conjunto, evitando incompatibilidades técnicas entre fornecedores distintos.

4.3. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, período suficiente para emissão da ordem de fornecimento, fabricação, entrega, instalação, recebimento e encerramento administrativo.

4.4. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência dependerá de justificativa formal e do atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O procedimento de dispensa eletrônica por baixo valor será **divulgado** em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega e Instalação: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço/Fornecimento por e-mail.

5.2. Local e Horário de Entrega: Unidade do Programa Farmácia Viva, situada na Rua Teresa Cristina, nº 64 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP 88140-000. Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3. Vistoria Técnica e Medição no Local:

5.3.1. Facultar-se-á às licitantes a realização de Vistoria Técnica no local para verificação exata de medidas e pontos preexistentes de água e esgoto.

5.3.2. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar a conferência técnica presencial de todas as medidas, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a precisão dimensional e o encaixe das peças fornecidas.

5.3.3. Admitir-se-á variação máxima de até 5 mm decorrente da fabricação, desde que não comprometa a funcionalidade ou estanqueidade.

5.4. Garantia Mínima e Assistência Técnica:

5.4.1. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, soldas ou acabamento, contados a partir do Recebimento Definitivo.

5.4.2. Atendimento/Assistência Técnica: O prazo máximo para início dos reparos solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal pela Secretaria de Saúde. A resolução completa do problema/troca não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos.

5.4.3. Durante o período de garantia, todas as despesas de deslocamento, retirada, transporte, mão de obra, materiais, reinstalação e substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5. Responsabilidade no Local: A Contratada protegerá as instalações prediais existentes durante a montagem e realizará a remoção integral de resíduos, limalhas e embalagens, entregando o ambiente limpo e saneado.

5.6. A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados de contato atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos endereços: admsaude@santoamaro.sc.gov.br

5.7. Materiais específicos para a execução do serviço, quando exigidos, deverão ser providenciados pela contratada.

5.8. Todos os custos relativos a deslocamento, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

5.9. A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail para o endereço: admsaude@santoamaro.sc.gov.br, após o recebimento definitivo ou conforme orientação da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Ficam nomeados como **Gestor do Contrato** Sra. Dgeisa Roberta Alves, Secretária de Saúde e matrícula 12576 e **Fiscal do Contrato e Suplente**, respectivamente, Sra. Mariane Stefanos Carloto, Farmacêutica e Matrícula 14622 e Sr. Cezar Faraco Matrícula, Assistente Administrativo e matrícula 12585.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.14. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O Gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.17. Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, preferencialmente pelo e-mail admsaude@santoamaro.sc.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e o devido processo legal.

7.2. A aplicação e a dosimetria das penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Recebimento Provisório: No ato da entrega e montagem, para verificação sumária de conformidade com as especificações e medições. Em caso de desconformidade, a substituição/ajuste deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis às expensas do fornecedor;

8.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a realização dos testes de estanqueidade das cubas, assentamento e verificação da qualidade e quantidade;

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto;

8.9. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada;

8.10. Não ficará isenta de sanções cabíveis, caso seja constatado que não foram produzidos os resultados acordados ou que se deixou de executar as atividades ou execução com qualidade mínima exigida à contratada;

8.11. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS;

8.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária;

8.13. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.14. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A realização da presente contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente para outros serviços e compras.

9.2. A escolha da forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado nos orçamentos, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

9.3. Deverá comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ ou CPF).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Provar de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Para fins de Qualificação Técnica, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e/ou fabricação de mobiliário em aço inoxidável, acompanhado de montagem ou instalação, compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

9.8.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de: **R\$ 26.984,66 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária a ser utilizada na eventual contratação será:

Despesa 10 - 12.001.2026/4.4.90.00.00.2.600.7000.107 – Farmácia Viva

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a contratação, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a fabricação e instalação, bem como à utilização de materiais recicláveis ou recicláveis ao final de sua vida útil, sem prejuízo da qualidade e desempenho do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer à(s) empresa(s) vencedora(s), a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 13.4.** Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.5.** Disponibilizar acesso ao local de instalação durante o horário previamente definido para execução dos serviços.
- 13.6.** Permitir o acesso da contratada para realização da conferência técnica das medidas antes do início da fabricação.
- 13.7.** Informar à(s) empresa(s) vencedora(s) nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais, mantendo tais dados atualizados.
- 13.8.** Comunicar formalmente à contratada eventual rejeição do objeto, indicando os motivos e concedendo prazo para saneamento.
- 13.9.** Relacionar-se com a contratada por meio de seu representante formalmente indicado.
- 13.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.** Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 14.3.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos às especificações mencionadas nesse termo de referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.
- 14.4.** Cumprir rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos nos documentos processuais, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 14.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.7.** Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.8.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.9.** Realizar conferência técnica das medidas no local antes do início da fabricação, assumindo integral responsabilidade por eventuais incompatibilidades.
- 14.10.** Remover integralmente resíduos, embalagens, materiais excedentes e promover limpeza do ambiente após a instalação.
- 14.11.** Adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, paredes, portas e demais instalações existentes durante a execução dos serviços.
- 14.12.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 14.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.14.** Incluir em sua proposta todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra e despesas necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação completa do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à perfeita execução.
- 14.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.519/2023, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e os princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de agosto de 2026.

Josiane de Rodrigues Rosa
Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde

